

LEI MUNICIPAL Nº. 1.838/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM CONSERTO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM CADEIRA DE RODAS ELÉTRICAS; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até 6.887,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais), para realizar conserto, manutenção e reparos em duas cadeiras de rodas elétricas utilizada por munícipes que dela possui necessidade para suas atividades diárias, nos termos do Relatório Social emitido pelo Departamento de Assistência, bem como na solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme documentação anexa.

Art. 2º- Além das despesas autorizadas no *caput* do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte da cadeira até o local onde são realizados os serviços e o seu posterior retorno até a residência dos beneficiados.

Art. 3º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, são utilizados recursos financeiros da seguinte classificação orçamentária:
08 – Fundo Municipal da Saúde
08.2085 – Piso de Atenção Primária em Saúde-APS
08.339030 – Material de Consumo
08.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em
04 de junho de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____
Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.